



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N. 3.528, DE 12 DE JUNHO DE 2007

Institui a Medalha do Mérito Estudantil.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 17.01.2007 e, em conformidade com os autos do Processo n. 028509/2006 - UFPA, procedentes do Gabinete da Reitoria, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Medalha do Mérito Estudantil será concedida anualmente aos estudantes de graduação que tenham se destacado nos estudos ao longo de sua trajetória universitária.

Art. 2º As indicações de candidatos ao prêmio serão feitas pelos Colegiados das sub-unidades de vínculo dos estudantes e submetidos à Congregação ou Conselho da Unidade Acadêmica respectiva, a qual caberá julgar e encaminhar ao CONSEPE a indicação de apenas um estudante a ser honrado com a medalha.

Art. 3º Para a indicação a que se refere o art. 2º serão observados os seguintes critérios:

I – Ter cursado com aproveitamento pelo menos 90% (noventa por cento) das atividades curriculares previstas para a integralização do curso;

II – Destaque em desempenho acadêmico, indicado pelo Índice de Rendimento Padronizado;

III – Participação em programas ou projetos de ensino ou pesquisa ou extensão;

IV – Ter atitudes e relações pautadas pela ética e pela civilidade.

Parágrafo Único – Além da observância dos incisos deste artigo, o órgão Colegiado poderá fornecer outras informações que justifiquem a proposição do nome do candidato.

Art. 4º Para efeito desta Resolução, o órgão de Registro Acadêmico informará o Índice de Rendimento Padronizado dos estudantes de cada unidade.

Parágrafo Único – A padronização a que se refere o *caput* deste artigo será feita mediante procedimentos estatísticos, com o objetivo de eliminar diferenças nos índices de desempenho decorrentes das especificidades dos diversos cursos de cada Unidade Acadêmica.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, 12 de junho de 2007.

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
R e i t o r
Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão